PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

C P L
Fls. 216
ASS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PROCESSO Nº 068/2021
Nº DA ATA: 017/2021

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pelo Senhor **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Mário Tolentino de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 2.216.470, SSP/DF, regulamente inscrito no CPF Nº 009.022.293-89, residente e domiciliado á Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, nº 10, Bairro Centro, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 020/2021, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de material gráfico para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo processo foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11.06.2021 pela Autoridade do Processo nº 068/2021, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 017/2021:

Editora e Gráfica Irmãos Ribeiro – Élvio Mascarenhas Ribeiro- MEE, CNPJ Nº 07.078.915/0001-69, com sede na Rua Desembargador Amaral, Bairro Centro, Corrente-PI, telefone nº (89) 3573-1637, representada pelo **Sr. Élvio Mascarenhas Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado Rua Desembargador Amaral, bairro Centro, Corrente-PI, RG nº 1.247.474 SSP/PI, CPF nº 453.802.103-23, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Preço Total
01	Fichas Diversas da Vigilância Epidemiológica	40	BLC	R$ 9,15	R$ 366,00
02	Atestado licença maternidade	50	BLC	R$ 3,96	R$ 198,00
03	Atestado médico	50	BLC	R$ 3,96	R$ 198,00
04	Auto de imposição de penalidades (vigilância sanitária)	20	BLC	R$ 9,25	R$ 185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Fls. 217
ASS.

05	Auto de infração (vigilância sanitária)	20	BLC	R$	9,25	R$	185,00
06	Cartão de gestante	2.000	UNID	R$	0,69	R$	1.380,00
07	Cartão de matricula unidade de saúde	2.000	UNID	R$	0,21	R$	420,00
08	Cartão de planejamento familiar	2.500	UNID	R$	0,21	R$	525,00
09	Cartão de vacinação do adulto	3.000	UNID	R$	0,21	R$	630,00
10	Cartão de hiperdia	2.000	UNID	R$	0,32	R$	640,00
11	Cartão de vacinação da criança feminino	2.500	UNID	R$	0,69	R$	1.725,00
12	Cartão de vacinação da criança masculino	2.500	UNID	R$	0,69	R$	1.725,00
13	Diagnóstico da vigilância sanitária municipal	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
14	Resumo diário (vigilância epidemiológica)	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
15	Resumo semanal (vigilância epidemiológica)	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
16	Ficha de amostra (vigilância epidemiológica)	90	BLC	R$	7,38	R$	664,20
17	Boletim de reconhecimento (vigilância epidemiológica)	90	BLC	R$	7,38	R$	664,20
18	Ficha de visita (vigilância epidemiológica)	90	BLC	R$	2,28	R$	205,20
19	Ficha A	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
20	Ficha B diabético	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
21	Ficha B gestante	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
22	Ficha B Hanseníase	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
23	Ficha B hipertenso	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
24	Ficha B tuberculose	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
25	Ficha clinica de atendimento odontológico	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
26	Ficha de cadastramento de vigilância sanitária	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
27	Ficha de registro geral	90	BLC	R$	7,38	R$	664,20
28	Ficha de vista (vigilância sanitária)	2.400	UNID	R$	0,16	R$	384,00
29	Ficha do cadastro do sisprenatal (03 tipos de ficha)	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
30	Ficha para diarréia (03 tipos de ficha)	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
31	Ficha para Hiperdia (02 tipos de ficha)	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
32	Ficha relatório de vista do ACS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
33	Ficha do teste do pezinho (03 tipos de ficha)	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
34	Licença sanitária (vigilância sanitária)	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40

CPL Fls. 218

35	Mapa de produção daria do ACS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
36	Mapa de produção enfermeiro	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
37	Mapa de produção medica	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
38	Mapa de produção mensal do ACS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
39	Mapa de produção diário do aux. e téc. de enfermagem	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
40	Mapa de produção diário odontológico	90	BLC	R$	7,38	R$	664,20
41	Mapa mensal de produção odontológica	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
42	PMA2	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
43	Prontuário familiar	2.600	UNID	R$	0,68	R$	1.768,00
44	Receituário azul	100	BLC	R$	1,98	R$	198,00
45	Receituário especial	180	BLC	R$	3,35	R$	603,00
46	Receituário simples	400	BLC	R$	3,15	R$	1.260,00
47	Requisição de citologia Oncótica (02 tipo de ficha)	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
48	Solicitação de exames	150	BLC	R$	3,15	R$	472,50
49	Solicitação de exames para o Lacen	50	BLC	R$	3,35	R$	167,50
50	Solicitação de exames Sisprenatal	50	BLC	R$	3,35	R$	167,50
51	SSA2	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
52	Termo de colheita de amostra (vigilância sanitária)	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
53	Termo de intimação, apreensão (vigilância sanitária)	20	BLC	R$	8,28	R$	165,60
54	Termo de notificação (vigilância sanitária)	20	BLC	R$	8,28	R$	165,60
55	Termo de respon. técnica (vigilância sanitária)	20	BLC	R$	8,28	R$	165,60
56	Comprovante de comparecimento de consulta	50	BLC	R$	2,58	R$	129,00
57	Mapa diário de acompanhamento (vigilância alimentar e Nutricional-Sisvan)	50	BLC	R$	8,52	R$	426,00
58	Ficha odontológica (Odontograma)	3.000	UNID	R$	0,28	R$	840,00
59	Papel Timbrado	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
60	Carimbos de Caixinha, Tam. 14x38mm	40	UNID	R$	19,85	R$	794,00
61	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 14x38mm	20	UNID	R$	7,98	R$	159,60
62	Carimbos de Caixinha, Tam. 18x47mm	20	UNID	R$	28,85	R$	577,00
63	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 18x47mm	10	UNID	R$	9,84	R$	98,40
64	Carimbos de Caixinha, Tam.. 23x59mm	10	UNID	R$	37,92	R$	379,20
65	Refil para Carimbos de Caixinha,	5	UNID	R$	12,84	R$	64,20

CPL
Fls. 219

	Tam. 23x59mm						
66	Carimbos de Caixinha, Tam. 30x45mm	10	UNID	R$	48,55	R$	485,50
67	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 30x45mm	5	UNID	R$	17,68	R$	88,40
68	Ficha de Referência/Contra Referência	110	BLC	R$	3,82	R$	420,20
69	Ficha de Acompanhamento	80	BLC	R$	7,98	R$	638,40
70	Crachás	60	UNID	R$	9,80	R$	588,00
71	Impressões em Rouparia	1.500	UNID	R$	0,68	R$	1.020,00
72	Folder's para Campanhas Diversas	10.000	UNID	R$	0,38	R$	3.800,00
73	Panfletos	6.000	UNID	R$	0,29	R$	1.740,00
74	Chek List do Condutor - SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
75	Chek List – Tec. de Enfermagem-SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
76	Controle da Ambulância - SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
77	Controle de Plantão - SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
78	Estatística mensal SAMU – blc. com 100 fls.	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
79	Mapa Demonstrativo - SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
80	Planilha de Ponto – SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
81	Registro de ocorrência SAMU – blc.c/100 fls	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
82	Termo de Responsabilidade – SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
83	Termo de Respon. do Material de Resgate -SAMU	30	BLC	R$	9,22	R$	276,60
84	Ficha de Visita Domiciliar – E SUS bloco com 100	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
85	Ficha de Procedimentos – E SUS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
86	Ficha de Atendimento Individual – E SUS	90	BLC	R$	7,38	R$	664,20
87	Ficha de Atendimento Odonto Individual – E SUS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
88	Ficha de Atividade Coletiva – E SUS	70	BLC	R$	7,52	R$	526,40
89	Cadastro Domiciliar – E SUS	110	BLC	R$	8,85	R$	973,50
90	Cadastro Individual – E SUS	110	UNID	R$	8,85	R$	973,50
91	Agenda Espiral	60	UNID	R$	12,95	R$	777,00
92	Crachás de identificação em papel	500	UNID	R$	0,49	R$	245,00
93	Pastas com bolso	1.000	UNID	R$	0,82	R$	820,00
94	Cartões	2.000	UNID	R$	0,72	R$	1.440,00
95	Convites	2.000	UNID	R$	0,72	R$	1.440,00
96	Ficha de Marcação Consultas/Exames	100	BLC	R$	3,25	R$	325,00
97	Fita de marcação	200	UNID	R$	11,95	R$	2.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

C.P.L.
Fls. 220
ASS.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	Preço Total
01	ACOMP. DO RENDIMENTO ESC. E FREQ.	40	BLC	R$ 8,96	R$ 358,40
02	HISTÓRICO ESCOLAR	40	BLC	R$ 8,96	R$ 358,40
03	BOLETIM ESCOLAR	3.500	UNID	R$ 0,29	R$ 1.015,00
04	CERTIFICADOS	3.000	UNID	R$ 0,73	R$ 2.190,00
05	CAPA DE PROC. IND. DO ALUNO	3.000	UNID	R$ 0,84	R$ 2.520,00
06	DIÁRIOS DE CLASSE	800	UNID	R$ 2,20	R$ 1.760,00
07	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	50	UNID	R$ 19,85	R$ 992,50
08	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	30	UNID	R$ 7,98	R$ 239,40
09	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	20	UNID	R$ 28,85	R$ 577,00
10	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	10	UNID	R$ 9,84	R$ 98,40
11	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	20	UNID	R$ 37,92	R$ 758,40
12	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	10	UNID	R$ 12, 84	R$ 128,40
13	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	10	UNID	R$ 48,55	R$ 485,50
14	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	10	UNID	R$ 17,68	R$ 176,80
15	CARIMBOS DE MADEIRA	30	UNID	R$ 6,85	R$ 205,50
16	FICHA DE MATRICULA	30	BLC	R$ 9,22	R$ 276,60
17	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	2.500	UNID	R$ 0,42	R$ 1.050,00
18	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	2.000	UNID	R$ 0,29	R$ 580,00
19	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	2.500	UNID	R$ 0,32	R$ 800,00
20	CONTROLE DE ENT. MERENDA ESCOLAR	20	BLC	R$ 9,22	R$ 184,40
21	FORMAÇÃO DE TURMAS	40	BLC	R$ 8,96	R$ 358,40
22	PAPEL TIMBRADO	40	BLC	R$ 8,96	R$ 358,40
23	FOLDER´S	6.000	UNID	R$ 0,38	R$ 2.280,00
24	PANFLETOS	5.000	UNID	R$ 0,24	R$ 1.200,00
25	FICHA DE TRANSFERÊNCIA	30	BLC	R$ 9,22	R$ 276,60
26	PASTA COM BOLSO	1.500	UNID	R$ 0,78	R$ 1.170,00
27	FICHA ÍNDICE	2.000	UNID	R$ 0,22	R$ 440,00
28	FICHA INDIVIDUAL DE FREQ. DO ALUNO	40	BLC	R$ 8,96	R$ 358,40
29	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	60	UNID	R$ 9,80	R$ 588,00
30	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	500	UNID	R$ 0,40	R$ 200,00
31	CARTÕES	2.000	UNID	R$ 0,62	R$ 1.240,00
32	CONVITES	2.000	UNID	R$ 0,62	R$ 1.240,00
33	CALENDÁRIO ESCOLAR	100	UNID	R$ 2,84	R$ 284,00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	**Preço Total R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Fls. 221
ASS

01	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	1.000	UNID	R$	0,36	R$	360,00
02	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	500	UNID	R$	0,35	R$	175,00
03	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	1.000	UNID	R$	0,19	R$	190,00
04	CERTIFICADOS	1.500	UNID	R$	0,74	R$	1.110,00
05	PASTA COM BOLSO	1.000	UNID	R$	0,78	R$	780,00
06	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	30	UNID	R$	19,85	R$	595,50
07	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	20	UNID	R$	7,98	R$	159,60
08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	20	UNID	R$	28,85	R$	577,00
09	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	10	UNID	R$	9,84	R$	98,40
10	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	10	UNID	R$	37,92	R$	379,20
11	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	20	UNID	R$	12,84	R$	256,80
12	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	10	UNID	R$	48,55	R$	485,50
13	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	20	UNID	R$	17,68	R$	353,60
14	CARIMBOS DE MADEIRA	30	UNID	R$	6,85	R$	205,50
15	PAPEL TIMBRADO	40	BLC	R$	8,96	R$	358,40
16	FOLDER'S	5.000	UNID	R$	0,38	R$	1.900,00
17	PANFLETOS	5.000	UNID	R$	0,24	R$	1.200,00
18	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	40	UNID	R$	9,80	R$	392,00
19	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	500	UNID	R$	0,28	R$	140,00
20	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM	100	BLC	R$	1,85	R$	185,00
21	RECIBO	35	BLC	R$	7,98	R$	279,30
22	CARTILHAS EDUCATIVAS	800	UNID	R$	1,38	R$	1.104,00
23	IMPRESSÃO EM ROUPARIA	800	UNID	R$	0,62	R$	496,00
24	FICHAS P/ CADASTRO	2.800	UNID	R$	0,21	R$	588,00
25	CADASTRO DA FAMÍLIA	40	BLC	R$	8,25	R$	330,00
26	REQUERIMENTO	40	BLC	R$	8,25	R$	330,00
27	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	40	BLC	R$	8,25	R$	330,00
28	TERMO DE RESPONSABILIDADE	40	BLC	R$	8,25	R$	330,00
29	ADESIVOS	500	UNID	R$	0,58	R$	290,00
30	CONVITES	2.000	UNID	R$	0,78	R$	1.560,00
31	CARTÕES	1.500	UNID	R$	0,78	R$	1.170,00

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit. R$**		**Preço Total**	
01	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	2.500	UNID	R$	0,36	R$	900,00
02	ENVELOPES TIMBRADO 24x34	2.500	UNID	R$	0,35	R$	875,00
03	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	2.000	UNID	R$	0,32	R$	640,00
04	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	2.500	UNID	R$	0,19	R$	475,00
05	PAPEL TIMBRADO A4	30	BLC	R$	8,76	R$	262,80
06	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM.	40	UNID	R$	19,85	R$	794,00

Fls. 222
ASS.

	14x38mm				
07	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	30	UNID	R$ 7,98	R$ 239,40
08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	30	UNID	R$ 28,85	R$ 865,50
09	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	20	UNID	R$ 9,84	R$ 196,80
10	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	30	UNID	R$ 37,92	R$ 1.137,60
11	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	20	UNID	R$ 12,84	R$ 256,80
12	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	20	UNID	R$ 48,55	R$ 971,00
13	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	20	UNID	R$ 17,68	R$ 353,60
14	CARIMBO DE MADEIRA P/ ASSINATURA	30	UNID	R$ 6,85	R$ 205,50
15	CONVITES, TAM. 15X21	2.000	UNID	R$ 0,64	R$ 1.280,00
16	CONVITES, TAM. 10X15	2.000	UNID	R$ 0,43	R$ 860,00
17	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	80	UNID	R$ 9,80	R$ 784,00
18	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	300	UNID	R$ 0,28	R$ 84,00
19	CAPAS PARA PROCESSO	1.500	UNID	R$ 0,62	R$ 930,00
20	PANFLETOS	10.000	UNID	R$ 0,22	R$ 2.200,00
21	RECIBOS	40	BLC	R$ 7,78	R$ 311,20
22	ALVARÁ	500	UNID	R$ 0,63	R$ 315,00
23	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	100	BLC	R$ 3,42	R$ 342,00
24	AUTORIZAÇÃO	100	BLC	R$ 3,42	R$ 342,00
25	FOLDER'S	5.000	UNID	R$ 0,33	R$ 1.650,00
26	BOLETIM DE CADASTRO MOBILIARIO	20	BLC	R$ 8,25	R$ 165,00
27	FICHA DE INSCRIÇÃO COM ISS	3.500	UNID	R$ 0,21	R$ 735,00
28	FICHA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO	3.000	UNID	R$ 0,21	R$ 630,00
29	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	100	BLC	R$ 2,74	R$ 274,00
30	CARTAZ PARA EVENTOS – F 04	300	UNID	R$ 2,17	R$ 651,00
31	BLOCOS DE RASCUNHO	200	BLC	R$ 0,55	R$ 110,00
32	CARTÕES	2.000	UNID	R$ 0,58	R$ 1.160,00
				TOTAL R$	**118.563,30**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de Material Gráfico para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí–PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s)

CPL Fls. 223

licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

C P L
Fls. 224
ASS.

Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finaças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referencia.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim

CPL 225 ASS

sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referencia serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao

CPL
Fls. 226
ASS.

do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

Fls. 27 ASS

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

CPL
Fls. 228
ASS.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

CPL
Fls. 229
ASS.

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Classificação Final

Menor Preço Global:
R$ 118.563,30 (Cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Empresa Única:
Editora e Gráfica Irmãos Ribeiro – Élvio Mascarenhas Ribeiro- MEE, CNPJ
Nº 07.078.915/0001-69

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Cristalândia do Piauí, 17 de Junho de 2021

C P L
Fls. 230
ASS

Mário Tolentino de Souza Neto
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
GERENCIADOR DA ATA

Élvio Mascarenhas Ribeiro

Editora e Gráfica Irmãos Ribeiro – Élvio Mascarenhas Ribeiro- MEE
CNPJ Nº 07.078.915/0001-69
Élvio Mascarenhas Ribeiro
CPF Nº 453.802.1103-23
DETENTOR DA ATA